



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.335, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>28/09/2020</u>
Matricule do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL PARTICULAR INCLUÍDO NOS LIMITES DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.698 DE 14 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, artigo 220, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo e vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; o art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o que consta no Decreto Municipal nº 4.698 de 14 de julho de 2015, do Processo administrativo nº 3.489/2015 e processo administrativo n.º 7388/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.698 de 14 de julho de 2015 que cria o Parque Natural Municipal de Conceição da Barra e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em promover-se na posse a fim de garantir o interesse coletivo do meio ambiente equilibrado através da implementação de atividades de administração e manejo da unidade de conservação;

CONSIDERANDO que a criação do Parque Natural Municipal procedeu ao cumprimento de todas as etapas e estudos previstos na Lei Federal 9.985/2000 e respectivo Decreto 4.340/2002, estando o mesmo devidamente registrado no Cadastrado Nacional de Unidades de Conservação do Ministério do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que para alcançar os objetivos de criação da categoria de manejo ser necessário conforme disposto no §1º do artigo 11 a desapropriação das áreas particulares incluídas em seus limites, garantindo a posse e domínio público;

CONSIDERANDO por fim, ser público e notório que o Parque Natural Municipal, criado pelo Decreto Municipal 4.698/2015, encontra-se devidamente delimitado e inserto em imóvel que atualmente não atinge a sua finalidade social, o que implica na limitação do direito a propriedade em prol do bem coletivo, da segurança, do equilíbrio ambiental e do bem-estar dos cidadãos, devendo o Poder Público municipal intervir no sentido de assegurar a sua utilização nos moldes do artigo 182 da Constituição Federal e artigo 2º, incisos IV e VI "e" da Lei 10.257/2001 - Estatuto das Cidades.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de inscrição cadastral municipal nº 01-02-027-3309-001, localizado na Avenida Anízio Kock da Cunha, Bairro São Thiago, Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Camping Clube do Brasil, objeto da matrícula 1.053, folha 01, de 30 de março de 1978, constituído de terras e benfeitoria existentes nos limites do Parque Natural Municipal de Conceição da Barra, criado pelo Decreto Municipal nº 4.698 de 14 de julho de 2015.

Art. 2.º - O objetivo da desapropriação se destina a promover condições para implantação dos objetivos de manejo previstos no decreto de criação do Parque Natural Municipal de Conceição da Barra, bem como aqueles previstos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Lei Federal 9.985/2000.

Art. 3.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo administrativo ou judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a Classificação Funcional de nº 18.541.0012.1.0028, Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.80.

Art. 5.º - A Procuradoria Geral Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias para efetivação do presente Decreto.

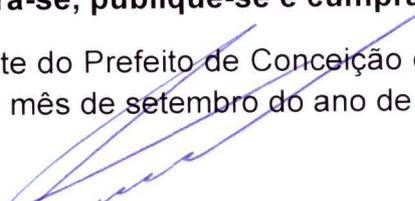
Art. 6.º - Até que seja estabelecido o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, devem ser formalizadas e implementadas ações de proteção e fiscalização que deverão ocorrer por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica autorizada a buscar junto aos órgãos licenciadores de empreendimentos de significativo impacto ambiental recursos provenientes de medidas compensatórias, compensações ambientais e outros para apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito Municipal